

Chamada Pública nº 03/2012

Programa de Fluxo Contínuo para Apoio a Projetos Especiais

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em conformidade com suas finalidades, torna pública a presente Chamada, que estabelece as normas e condições para a submissão de projetos ao PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS ESPECIAIS.

1. OBJETIVOS

O Programa de Fluxo Contínuo para Apoio a Projetos Especiais tem por objetivo financiar as Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa e Associações ou Sociedades Técnico-Científicas, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com CNPJ do Estado do Paraná, tendo como Coordenadores docentes, pesquisadores ou diretores de Instituições do Paraná, na execução de projetos especiais necessários ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná.

2. LINHAS DE AÇÃO

Poderão ser submetidos projetos especiais nas seguintes linhas de ação aprovadas pelo Conselho Superior da Fundação Araucária, quando não estiverem enquadrados em outras Chamadas Públicas específicas vigentes ou previstas no Plano de Trabalho da Fundação Araucária (Anexo I)

- I – Fomento à Produção Científica e Tecnológica;
- II – Verticalização do Ensino Superior e Formação de Pesquisadores;
- III – Disseminação Científica e Tecnológica.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa de Apoio a Projetos Especiais disporá de recursos financeiros a serem providos pelo Fundo Paraná, nos termos da Lei Estadual nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº. 15.123/06, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), podendo a Fundação Araucária, por critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, suplementar os recursos disponíveis para a presente Chamada.

3.2 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3.3 Poderão ser submetidos projetos com financiamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até um máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto.

3.4 Os recursos da presente Chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio e/ou capital, todos estritamente necessários a execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto. Os itens financiáveis e não financiáveis estão listados no Anexo II – Normatização para Apoio a Projetos Especiais.

3.5 Não serão aceitas propostas com previsão de pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. EXIGÊNCIAS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis no âmbito da presente Chamada propostas que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

4.1 Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado. Quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) ter vínculo funcional/empregatício permanente com Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com CNPJ do Estado do Paraná, denominada Instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional especificando a natureza do vínculo); ou

- c) ter vínculo com Associação ou Sociedade Técnico-Científica legalmente constituída, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com CNPJ do Estado do Paraná, denominada Instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional especificando a natureza do vínculo);
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPQ), quando vinculado à Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa;
- e) não ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- f) encaminhar via *on line* e via impressa todos os documentos exigidos nesta Chamada, conforme item 5.1, de acordo com os valores limite estabelecidos (item 3.3) e documentos exigidos (itens 4 e 5).

4.2 Para a Instituição Responsável ou corresponsável:

- a) ser Instituição de Ensino Superior, Instituto de Pesquisa, Associação ou Sociedade Técnico-Científica legalmente constituída, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com CNPJ do Estado do Paraná;
- b) não ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- c) apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a formalização do instrumento jurídico, caso o projeto seja aprovado e demais documentos constantes no Ato Normativo nº. 001/2012 da Fundação Araucária.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar coordenador e Instituição;
- b) cadastrar equipe de docentes, pesquisadores ou diretores que integram o projeto;
- c) preencher Formulário Eletrônico da Proposta on line;
- d) preencher e anexar Formulário para Projetos Especiais, em formato pdf (Anexo III).

5.2 Após o envio da proposta eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhar documentação impressa, entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem). Deve constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 03/2012 – Projetos Especiais
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

5.3 As assinaturas do coordenador e responsável pela Instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

5.3.1 No caso de Instituições de Ensino Superior, considera-se o responsável pela Instituição o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou de extensão. Nas Instituições de Pesquisa, o Diretor Científico ou equivalente. Nas Associações ou Sociedades Técnico-Científicas, o representante legal.

5.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

5.5 A Fundação Araucária não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Continuamente, à critério da Diretoria Executiva, serão apreciados os projetos especiais enviados à Fundação Araucária.

6.2 O julgamento das propostas será realizado em três etapas: enquadramento, mérito/relevância e análise orçamentária.

6.3 Enquadramento. Nesta etapa, as propostas serão verificadas quanto ao:

- a) atendimento dos prazos de envio da documentação (via eletrônica e impressa);
- b) Declaração da Instituição Executora, devidamente assinada pelo responsável do setor de recursos humanos, ou equivalente, confirmando o vínculo funcional/emprego permanente do coordenador.
- c) atendimento ao valor limite e aos itens financiáveis;
- d) preenchimento correto do Formulário para Projetos Especiais (Anexo III);

e) termo de compromisso devidamente assinado pelo coordenador e representante da Instituição ou responsável (Anexo III).

6.3.1 A Diretoria Executiva da Fundação Araucária terá a prerrogativa de verificar se o projeto se enquadra como projeto especial, nos termos da presente Chamada, caso contrário, o mesmo será considerado inelegível.

6.4 Avaliação do mérito e relevância. Nesta etapa, as propostas pré-qualificadas serão avaliadas por consultores *ad hoc* e/ou Comitê Especial, designados pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que utilizarão os seguintes critérios:

Critérios de Análise e Julgamento
a. Importância do projeto para a disseminação da Ciência, da Tecnologia e Inovação;
b. Impacto positivo que possa produzir no âmbito das políticas de melhoria da qualidade de vida, agregação de valor e geração de conhecimento, emprego e renda, para a população paranaense.
d. Mérito científico, originalidade e/ou fundamentação teórica da proposta;
e. Adequação da metodologia aos objetivos propostos;
f. Qualificação e adequação da equipe envolvida na execução;
g. Tempo a ser dedicado pelo coordenador e equipe na execução;
h. Experiência do coordenador e da equipe;
i. Infraestrutura e meios disponíveis para a realização, considerando a contrapartida da instituição;
j. Adequação dos recursos previstos no orçamento e a compatibilidade entre os cronogramas físico e financeiro
k. Mecanismos de disseminação dos resultados ao público beneficiário (quando pertinente);
l. Interdisciplinaridade na execução (quando pertinente);
m. Contribuição para o conhecimento científico, tecnológico e/ou sociocultural;
n. Contribuição na formação de recursos humanos;
o. Contribuição para a melhoria da gestão e da qualidade ambiental (quando pertinente);
p. Contribuição para o progresso social e qualidade de vida do público beneficiário (quando pertinente);
q. Contribuição para o desenvolvimento técnico, científico e/ou econômico (quando pertinente);

6.5 Para cada projeto avaliado, os Consultores *ad hoc* e/ou Comitê Especial, procederão a análise de mérito e relevância, e deverão elaborar o respectivo parecer, devidamente assinado.

6.6 Não será permitida a designação de Consultores *ad hoc* ou de inclusão no Comitê Especial de pesquisadores que tenham apresentado propostas a esta Chamada ou que participem da equipe dos projetos.

6.7 É vedado que o avaliador julgue propostas de projetos em que:

- haja seu interesse direto ou indireto;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto.

6.8 Análise orçamentária. Nessa etapa, a Fundação Araucária, dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, poderá aprovar as propostas, com ou sem adequações orçamentárias ou desaprovar.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 Os projetos contratados terão um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para a sua execução e conclusão, podendo ser prorrogados por até 24 meses após aprovação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, desde que a solicitação seja encaminhada em até 60 dias anteriores ao término da vigência do convênio, devidamente justificada.

7.2 A liberação de recursos será por meio de depósito bancário em conta específica da caixa econômica, a ser gerenciada pela entidade executora do projeto, obedecendo às normas do Ato Normativo nº. 01/2012 da Fundação Araucária.

8. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados dos projetos aprovados será feita por meio de Ato da Diretoria Executiva, na página da Fundação Araucária (www.fundacaoaraucaria.org.br);

8.2 O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de correio do SigAraucária.

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1 A formalização dos instrumentos jurídicos, convênios, dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto na Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as demais normas pertinentes.

9.2 A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da Instituição responsável ou corresponsável com órgãos da Administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos do projeto.

9.3 A Fundação Araucária encaminhará as Minutas de Convênio por via eletrônica à Instituição de origem do coordenador e estabelece, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução destas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

9.4 A liberação dos recursos estará condicionada à data de assinatura e publicação do Termo Jurídico.

10. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária vigente, no momento de formalização do instrumento jurídico;

10.2 A Instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa n.º 61/2011;

10.3 O coordenador é responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos e corresponsável pelas prestações de contas;

10.4 O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final;

10.4.1 O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária (com todos os dados solicitados completos), pelo coordenador, anexando os comprovantes correspondentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o coordenador tenha justificativa para contestar o resultado final desta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, em uma das seguintes formas:

- a) envio do recurso pelo correio, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo do recurso na sede da Fundação Araucária.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à Fundação Araucária, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação, não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será permitida a troca de coordenador durante a execução do projeto, salvo por motivos de força maior, devidamente justificados e comprovados pela Instituição responsável ou corresponsável.

15.2 Além das regras contidas neste Edital, na utilização dos recursos deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Leis Estaduais nº 15.117/06, 15.608/07, Resolução nº 28/2011 – TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 do TCE/PR e Ato Normativo nº. 01/2012 da Fundação Araucária.

15.3 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: projetos@fundacaoaraucaria.org.br ou pela ferramenta de correio do SigAraucária.

Curitiba, 06 de junho de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária

Chamada Pública nº 03/2012
Programa de Fluxo Contínuo para Apoio a Projetos Especiais

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO*

Tabela 1 - Programas e Ações da Fundação Araucária 2012

1. Fomento à Produção Científica e Tecnológica
1.1 Programa Universal – Pesquisa Básica e Aplicada (FA)
1.2 Apoio UENP – UNESPAR (FA)
1.3 Programa de Pesquisa para o Sistema Único de Saúde - PPSUS (MS-Decit/CNPq/FA)
1.4 Programa Pró-Equipamentos Estadual (FA)
1.5 Programa Pró-Equipamentos Manutenção (CAPES/FA)
1.6 Apoio aos Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs (FA)
2. Verticalização do Ensino Superior e Formação de Pesquisadores
2.1 Bolsa Iniciação Científica Júnior – 500 bolsas (CNPq/FA)
2.2 Bolsa Iniciação Científica – 1535 bolsas (FA)
2.3 Ações Afirmativas para Inclusão Social – 1000 bolsas (FA)
2.4 Bolsa Técnico (FA)
2.5 Auxílio aos Progrs de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (CAPES/FA)
2.6 Bolsa de Mestrado e Doutorado – 80 bolsas mestrado e 60 bolsas doutorado (CAPES/FA)
2.7 Bolsa Pós-Doutorado – 30 bolsas (CAPES/FA)
2.8 Bolsa Pós-Doutorado Empresa – 15 bolsas (CAPES/FA)
2.9 Estímulo às Atividades de Mobilidade Acadêmica – 60 projetos (CAPES/FA)
2.10 Estímulo às Atividades de Mobilidade Acadêmica Estadual (FA)
2.11 Bolsa Produtividade em Pesquisa – 150 bolsas (FA)
2.12 Bolsa Sênior – (FA)
2.13 Apoio a Novos Projetos Minter e Dinter – 6 projetos (CAPES/FA)
3. Fomento à Disseminação de Ciência e Tecnologia
3.1 Organização de Eventos Técnico-Científicos (FA)
3.2 Organização de Eventos de Extensão e Difusão Acadêmica (FA)
3.3 Participação em eventos (FA)
3.4 Apoio às Publicações Científicas – Livros e periódicos (FA)
3.5 Apoio às Publicações Científicas – Fortalecimento das Editoras (FA)
4. Outros
4.1 Fluxo Contínuo - (FA)
4.2 Apoio aos Escritórios Institucionais (FA)
4.3 Acordo de Cooperação Técnica - Fundação O Boticário (FGB/FA)
4.4 Acordo de Cooperação Técnica - Fundação Parque Tecnológico Itaipu

* As informações contidas neste plano de trabalho (tabela 1) estão sujeitas a modificações pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, de acordo com as demandas e/ou recursos disponíveis.

Chamada Pública nº 03/2012

Programa de Fluxo Contínuo para Apoio a Projetos Especiais

ANEXO II - ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis os seguintes elementos de despesas:

Despesas de custeio: pagamento de diárias e/ou hospedagem e alimentação, passagens e despesas com locomoção; auxílio financeiro à estudantes (bolsas de apoio técnico); bolsas para docentes e/ou pesquisadores, material de consumo especializado; contratação de serviços de consultoria e outros serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) no âmbito do projeto; despesas com a publicação de editais e no diário oficial do Estado; despesas acessórias com importação; material bibliográfico; e adequações e reformas em obras civis.

Viagens poderão ser financiadas em âmbito nacional e/ou internacional, para apresentação de resultados obtidos pelo projeto após terem cumprido 80% da execução do mesmo.

Para aquisição de programas de computador (software) deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 14.058/03, em especial o contido no artigo 8º, com a competente justificativa e comprovação técnica.

Despesas de capital: equipamentos, materiais permanentes, obras e instalações civis, e outras despesas de capital.

Após analisado o Plano de Aplicação, a Fundação Araucária poderá vetar a inclusão de determinada despesa, sendo em qualquer caso vedada a indicação de marca.

Não são financiáveis as despesas abaixo relacionadas com recursos da Fundação Araucária. Poderão ser objeto de contrapartida do proponente e/ou de aportes de recursos de outras fontes, desde que legalmente admissível:

Pagamento, a qualquer título, de taxa de administração, de gerência ou similar, despesas bancárias ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos detalhados na planilha; pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica; folha de pagamento de pessoal próprio dos partícipes do projeto e respectivos encargos; bolsas de pós-graduação *stricto e lato sensu*; atividades administrativas e de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) e material de expediente, entendidas como despesas de contrapartida da instituição proponente.

Chamada Pública nº 03/2012
Programa de Fluxo Contínuo para Apoio a Projetos Especiais

ANEXO III

1. Identificação do Projeto

Protocolo n.º:
Título do projeto:
Área do Conhecimento:
Instituição Proponente/Campus:
Programa de Pós-Graduação (quando pertinente):
Coordenador (Identificação e vínculo institucional):

2. Equipe executora

Listar os integrantes da equipe envolvida no projeto, informando nome, departamento de vínculo, a titulação, a função na equipe e o número de orientados (quando houver);

3. Resumo**4. Proposta global**

A Proposta deve contextualizar o planejamento, abordando as oportunidades no desenvolvimento, os pontos fortes e as necessidades de e os resultados e impactos esperados com a aplicação dos recursos.

5. Identificação e caracterização do problema

Descrever a importância do problema e as propostas de solução, com base em literatura pertinente.

6. Justificativa Técnico-Científica

Justificativa técnico-científica para a utilização dos recursos financeiros solicitados. Quando houver a previsão de aquisição(s) de equipamento(s), deve-se apontar potencialidades do uso compartilhado do(s) equipamento(s) solicitado(s) e perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação do Estado do Paraná.

7. Objetivos (gerais e específicos)**8. Plano de Trabalho**

Descrever a(s) meta(s), elementos que compõem o projeto, contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, indicando-se o período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe nenhuma limitação para a quantidade de metas e etapas.

META	Descrição da Meta	
	Unidade de medida:	Quantidade:
	ETAPA n.º	
	Descrição da Etapa	
	Período de realização:	Valor Previsto:
	ETAPA n.º	
	Descrição da Etapa	
	Período de realização:	Valor Previsto:

9. Infraestrutura disponível

Listar a infraestrutura disponível na instituição que estará envolvida no apoio à realização do projeto.

10. Financiamentos já obtidos para o projeto

Listar projetos em andamento: Fonte Financiadora / Valor

11. Orçamento:

Justificar a coerência entre os recursos solicitados e os resultados e produtos esperados.

12. Aspectos éticos e de biossegurança (quando pertinente)

Autorizações/permisões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto que deverá anexar o comprovante de submissão ou respectivo parecer.

13. Impactos e benefícios

14. Referências bibliográficas

Listar as principais referências bibliográficas, citadas no texto, de acordo com as normas.

Termo de Compromisso

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Nome e assinatura do coordenador da proposta

Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.

Nome, assinatura e carimbo do responsável pela instituição ou representante

_____, _____ de _____ de 2012.